



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 175/077-2022.

PROCESSO Nº 175/077-2022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de outubro de 2022.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 175/077-2022**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **Contratação de profissionais de nível superior na área de saúde, para atendimento aos profissionais da rede de atenção à saúde deste município, que tenha ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da Covid-19, para cumprimento da resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020 e técnico em segurança do trabalho para execução da resolução SES/MG nº 7.730 de 22 de setembro de 2021**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **25 de outubro de 2022, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de profissionais de nível superior na área de saúde, para atendimento aos profissionais da rede de atenção à saúde deste município, que tenha ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da Covid-19, para cumprimento da resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020 e técnico em segurança do trabalho para execução da resolução SES/MG nº 7.730 de 22 de setembro de 2021, conforme descrição do Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II).**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. **A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 175/077-2022

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 175/077-2022

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



IV – DA PROPOSTA

4.1 – **O ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”** deverá estar lacrado conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira

4.2 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.2.2 – indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, despesas com transporte de funcionários ou deslocamento de pessoas e materiais, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3-A proposta deverá ser datada, assinada, e nela deverá constar o preço, **por item e global**, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive frete, bem como as marcas dos respectivos produtos.

4.4 – A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.

4.5 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 – Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 – Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (**conforme anexo VII**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO
➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
➤ Prova de Regularidade FGTS;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento;
➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação será executado no prazo de 06 (seis) meses, cuja carga horária será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à manutenção dos programas existentes no município de Rio Pardo de Minas, em horário definido previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Os locais dos atendimentos serão definidos por esta Secretaria, a serem realizados na zona urbana ou zona rural, podendo ser alternados durante todo o decurso do prazo contratual, tendo em vista o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais indicados, nas datas marcadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.

11.1.2 – Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira.

11.1.3 – Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objeto licitado;

11.1.4 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato;

11.1.5 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços;

11.1.6 – Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

11.1.7 – Arcar com todas as despesas decorrentes com o transporte, alimentação, vestuários padronizados e aprovados pela Contratante.

11.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

11.2.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.2.3 – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.2.5 – A contratada deverá cumprir, inclusive, todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.3.1 Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como prontuários.

11.3.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.3.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.3.4 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela prestadora de serviços, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

11.3.5. A contratante deverá cumprir, inclusive, todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme disponibilização de recursos, mediante apresentação de autorização do departamento responsável pela prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta).

12.1.1 – Em se tratando de pessoa jurídica o pagamento será efetuado nos termos acima, mediante apresentação do documento fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha
09.01.01.10.122.13.2049.33903900	356
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	419
09.01.03.10.302.11.2060.33903900	475
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	516
09.01.04.10.305.12.2073.33903900	599



XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo II.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível) e **Diploma de graduação expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC do(s) profissional(is) indicado(s) a prestação do(s) serviço(s), conforme item(s) pleiteado(s) e Comprovante de inscrição e de regularidade no respectivo conselho de classe do profissional, conforme item(s) pleiteado(s).**

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

15.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

15.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações /Modelo de Proposta;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VI – Minuta declaração de acordo com edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME ou EPP;

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

RIO PARDO DE MINAS, 05 de outubro de 2022.

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

Kelly Daiane Angelo Pereira
OAB-MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais da prestação de serviços, a fim de permitir a realização do processo de contratação.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de profissionais de nível superior na área da saúde, para atendimento aos profissionais da Rede de Atenção à Saúde do município de Rio Pardo de Minas-MG, que tenha ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, para cumprimento da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.303, de 18 de novembro de 2020, e também, a contratação de um profissional Técnico em Segurança do Trabalho para a execução da Resolução SES/MG Nº 7.730, de 22 de setembro de 2021. A presente contratação deverá estar em conformidade com a descritiva abaixo:

LOTE	QTDE	UND	SERVIÇOS
1	06	MÊS	PROFISSIONAL – PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM ATENDIMENTOS A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.
2	06	MÊS	PROFISSIONAL – PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM ATENDIMENTOS A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.
3	06	MÊS	PROFISSIONAL – PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM ATENDIMENTOS A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.
4	06	MÊS	PROFISSIONAL – ENFERMEIRO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM ATENDIMENTOS A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.
5	06	MÊS	PROFISSIONAL – ENFERMEIRO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM ATENDIMENTOS A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.
6	12	MÊS	PROFISSIONAL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.

ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado total para a contratação para a prestação do serviço acima descrito, deverá estar em conformidade com a Planilha de Estimativa de Preço em anexo.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DA FINALIDADE

A presente contratação garantirá a esta Secretaria a execução das Resoluções SES/MG 7.303/2020 e da Resolução SES/MG Nº 7.730/21, onde determina aos municípios devidamente habilitados a contratação de Equipe Complementar em Saúde Mental para atendimento aos profissionais da Rede de Atenção à Saúde que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19 e a contratação de um profissional Técnico em Segurança do Trabalho para atendimentos aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município.

DA JUSTIFICATIVA

A realização do processo deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de ofertar os atendimentos de saúde mental aos profissionais que prestaram serviços na linha de frente junto a pandemia de covid-19, conforme determina a Resolução Estadual de nº 7.303/2020, e também, para atendimento da Resolução Estadual de nº 7.730/2021, que fomenta o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando à promoção e à proteção da saúde dos trabalhadores e à redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos.

O município de Rio Pardo de Minas está devidamente habilitado ao recebimento dos recursos financeiros oriundo nas presentes Resoluções, e no intuito de executá-las, bem como, cuidar da saúde mental e física dos profissionais já referenciados, utilizando-se do presente processo para a devida contratação.

Cabe ressaltar que o recurso destinado pela Resolução Estadual de nº 7.730/2021 ao município deverá ser gasto no prazo de 06 meses consecutivos e o prazo de execução dos atendimentos finda em 31 de dezembro de 2022. E também, na mesma esteira, o recurso da Resolução 7.730/21 finda o prazo de execução em 24 de dezembro de 2022. Diante de todo o exposto, percebe-se a necessidades das contratações, objetos deste processo licitatório, tendo em vista a possibilidade de devolução dos valores em virtude do não cumprimento das metas estabelecidas nas Resoluções mencionadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL

As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo:

1. Acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19;
2. Articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde;
3. Realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;
4. Matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS e CAPS;
5. Construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal;
6. A equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível;
7. O gestor irá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia.
8. Os atendimentos ocorreram de segunda a sexta-feira, dentro dos horários estabelecidos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser realizado tanto na zona urbana como na zona rural;
9. A contratada se responsabiliza pelos custos inerentes a execução dos serviços, inclusive aos custos relacionados ao deslocamento para as unidades de saúde da zona urbana onde irão realizar os atendimentos. No entanto, quando o deslocamento se destinar aos atendimentos em unidades e pontos de atendimentos de zona rural, o transporte será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

10. De acordo com a política nacional de atenção básica a operacionalização, no capítulo I, as atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do
11. Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
12. Realizar outras atribuições compatíveis com a especialização do profissional da contratada.
13. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder a rescisão, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DO PROFISSIONAL TÉCNICO EM
SEGURANÇA DO TRABALHO**

1. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
2. Inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes.
3. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
4. Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.
5. Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
6. Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.
7. Treinar os servidores sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
8. Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.
9. Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
11. Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
12. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria competente. Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial. Ressalta-se que os serviços ocorrerão somente após a expedição da Ordem de Fornecimento.

DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS

A contratada deverá disponibilizar profissionais titular de diploma em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC, e deverão ter registro no Conselho de Classe de sua especialidade, sendo as classes:

- Em caso de Psicólogo (a) deverão apresentar o diploma de graduação em Psicologia e a cópia da Carteira do Conselho Regional de psicologia (CRP),
- Em caso de Enfermeiro deverão apresentar o diploma de graduação em Enfermagem e a cópia da Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- Em caso de Técnico em Segurança do Trabalho deverá apresentar o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho a cópia do Registro no Ministério do Trabalho.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1. A carga horária deverá ser de 40 horas semanais, sendo devidamente comprovadas pela prestadora de serviços e vistoriado pelo(a) coordenador(a) competente.
2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os serviços prestados pela prestadora de serviços.



3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os locais dos atendimentos serão definidos por esta Secretaria, a serem realizados na zona urbana ou zona rural, podendo ser alternados durante todo o decurso do prazo contratual, tendo em vista o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida conjuntamente no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A fiscalização da execução do contrato será efetuada por servidor devidamente indicado, onde o mesmo irá gerenciar, acompanhar e fiscalizar o contrato observando os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações expressas em instrumento contratual, a contratante obriga-se a:

1. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como prontuários.
2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
4. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela prestadora de serviços, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações expressas em instrumento contratual, a contratada obriga-se a:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

1. Prestar serviços nas Unidades de Saúde designada pela Secretaria de Saúde, no horário determinado pela própria Secretaria, conforme detalhado no objeto acima;
2. Comprovar por meio de folha de produção, os atendimentos realizados com data, conforme recomendações da contratante;
3. Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde) e do Ministério da Saúde;
4. Acatar as orientações da Secretária Municipal de Saúde, através do coordenador responsável;
5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
6. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
7. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
8. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
9. Manter seus empregados devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
10. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo comunicar e identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

DOS CASOS OMISSOS



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração e das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade		Natureza		Ficha	Fonte
2049	Manutenção Administração Secret. Mun. de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	356	159
2056	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	419	155
2060	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	475	155
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	516	102
2073	Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica e Ambiental	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	599	155

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Ranunce Santana Rocha
Secretária de Saúde de Rio Pardo



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/077-2022
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato que fazem de um lado o Município de Rio Pardo de Minas, inscrita no CNPJ 24.212.862/0001-46, situada à Rua Tácito de Fretas Costa, 846 – Cidade Alta – Rio Pardo de Minas, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Astor José de Sá, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa, com sede no município de, à Rua/Avenida, representada pelo (a) Sr. (a)portador (a) da RG:, CPF: neste ato denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a **contratação de profissionais de nível superior na área de saúde, para atendimento aos profissionais da rede de atenção à saúde deste município, que tenha ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da Covid-19, para cumprimento da resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020 e técnico em segurança do trabalho para execução da resolução SES/MG nº 7.730 de 22 de setembro de 2021.**

Item	Serviços	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada a importância global de R\$ (.....) em 06 (seis) parcelas mensais de R\$(.....) que serão variáveis de acordo com a quantidade de consultas realizadas, deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei, bem como as faltas cometidas, ou acrescidos os valores referentes aos serviços prestados descritos na sub-cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1-A Contratada se obriga a prestar serviços semanais para atender as necessidades dos programas existentes neste município em horário definido previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Quando não realizados o pacote de consultas pela contratada, poderá ser realizado desconto na proporção das consultas não realizados.

3.3-A contratada deverá disponibilizar profissional médico com residência em pediatria para atendimento em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o limite territorial deste município;

3.4-O profissional deverá realizar consultas aos usuários em pediatria referenciadas pelos médicos da ESF – estratégia de saúde da família e, não havendo demanda desta, o profissional deverá atender à procura espontânea, respeitando critérios estabelecidos pela administração da Secretaria Municipal de Saúde como o teto de consultas diárias, sendo que, a responsabilidade da organização da demanda (paciente para consultas) ficará a cargo do departamento de regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

3.5-Os atendimentos serão realizados 02 (duas) vezes por semana, em conformidade as datas previamente definidas junto a Secretaria Municipal de Saúde. A estimativa de consultas por dia de atendimento é de 24 consultas, totalizando 48 consultas por semana, com estimativa de 192 consultas por mês, exceto na impossibilidade motivada por força maior e previamente justificada junto à Secretaria de Saúde. As quantidades de consultas por dia, semana e mês são apenas estimativas e, ressalta-se que os serviços serão prestados por consulta (unidade), portanto, os pagamentos mensais não terão um valor fixo, e estes serão condicionados à quantidade de consultas realizadas no mês;

3.6-Além das atribuições comuns do profissional médico especializado em pediatria, este irá atender os recém-nascidos, crianças e adolescentes, realizando os atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica, acompanhamento dos recém-nascidos e executando qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 3.7-Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- 3.8-Preencher adequadamente os receituários e o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições, evoluções médicas, todo atendimento e tratamento prestado ao paciente;
- 3.9-Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.10-Realizar consultas clínicas, acompanhamento e diagnóstico médico preventivo, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
- 3.11-Solicitar e analisar exames médicos;
- 3.12-Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA:

Este contrato é firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo seu início em _____ e término em _____ de _____ de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado se assim acordarem as partes, permissível dentro da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA :

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 77/2022, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- e) Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como prontuários.
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela prestadora de serviços, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

CLÁUSULA SEXTA:

São obrigações da CONTRATADA:

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DA EQUIPE DE SAÚDE MENTAL

- 3.1-As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo:
- 3.2-Acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19;
- 3.3-Articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 3.4-Realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;
- 3.5-Matriciamiento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS e CAPS;
- 3.6-Construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal;
- 3.7-A equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível;
- 3.8-O gestor irá organizar a escala de trabalho dos profissionais contratados com vistas a garantir profissionais da equipe presente para realizar o acolhimento dos profissionais de saúde no período de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo 8 (oito) horas por dia.
- 3.9-Os atendimentos ocorreram de segunda a sexta-feira, dentro dos horários estabelecidos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde podendo ser realizado tanto na zona urbana como na zona rural;
- 3.10-A contratada se responsabiliza pelos custos inerentes a execução dos serviços, inclusive aos custos relacionados ao deslocamento para as unidades de saúde da zona urbana onde irão realizar os atendimentos. No entanto, quando o deslocamento se destinar aos atendimentos em unidades e pontos de atendimentos de zona rural, o transporte será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.
- 3.11-De acordo com a política nacional de atenção básica a operacionalização, no capítulo I, as atribuições dos profissionais das equipes que atuam na Atenção Básica deverão seguir normativas específicas do Ministério da Saúde, bem como as definições de escopo de práticas, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- 3.12-Realizar outras atribuições compatíveis com a especialização do profissional da contratada.
- 3.13-O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratados, podendo proceder a rescisão, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DO PROFISSIONAL TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- 3.14-Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.
- 3.15-Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da empresa e determinar fatores de riscos de acidentes.
- 3.16-Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
- 3.17-Comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- 3.18- Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
- 3.19- Registrar irregularidades e elaborar estatísticas de acidentes.
- 3.20- Treinar os servidores sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.
- 3.20- Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes.
- 3.21- Participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente.
- 3.22- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- 3.23- Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- 3.24- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

8.1.1- advertência por escrito;

8.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

8.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

8.1.4 -rescisão do termo de contrato;

8.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) – Atraso ou má qualidade na prestação do objeto, de forma injustificada;

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, unilateralmente pela Contratante, sem qualquer ônus resultante.

9.2.1 - Poderá ser rescindido o contrato por acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022:

Dotação	Ficha
09.01.01.10.122.13.2049.33903900	356
09.01.02.10.301.10.2056.33903900	419
09.01.03.10.302.11.2060.33903900	475
09.01.03.10.302.11.2067.33903900	516
09.01.04.10.305.12.2073.33903900	599

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo licitatório Pregão Presencial nº 175/077-2022** regendo-se pelas normas da Lei nº. 10.520, aplicando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de **RIO PARDO DE MINAS** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica convencionada a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do presente contrato, que será paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato tem a característica de prestação de serviço por profissional autônomo, não gerando qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes elegem como competente, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato ao, foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Pardo de Minas,

.....
Município de Rio Pardo de Minas
Astor José de Sá
Prefeito Municipal

.....
Ranunce Santana Rocha
Secretária Municipal de Saúde

.....
CONTRATADA (O)

Testemunhas

.....
CPF:

.....
CPF:



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/077-2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO

A empresa _____,
cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à
_____, e-mail: _____,
telefone: (____) _____, por intermédio do seu representante
ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que
atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº
175/2022, Edital de Pregão nº **077/2022** e se compromete a **entregar os**
bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a
descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que
porventura houver cometido na elaboração da proposta, e, também
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada
(artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/077-2022 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com _____ sede _____ à
_____,
neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial
nº **175/077-2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento
e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/077-2022

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº 175/077-2022 destinado a **Contratação de profissionais de nível superior na área de saúde, para atendimento aos profissionais da rede de atenção à saúde deste município, que tenha ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da Covid-19, para cumprimento da resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020 e técnico em segurança do trabalho para execução da resolução SES/MG nº 7.730 de 22 de setembro de 2021**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/077-2022

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS**

A empresa _____, com sede à
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, representada por
_____, portador de CPF nº
_____, residente
a _____, declara junto a Comissão Permanente
de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº 175/077- 2022
destinado a **Contratação de profissionais de nível superior na área de saúde, para
atendimento aos profissionais da rede de atenção à saúde deste município, que
tenha ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da Covid-
19, para cumprimento da resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020 e
técnico em segurança do trabalho para execução da resolução SES/MG nº 7.730 de
22 de setembro de 2021, de que conhece e está de acordo com todos os termos
e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0175/0077
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	25/10/2022 08:00:00
Objeto:	Contratação de profissionais de nível superior na área de saúde, para atendimento aos profissionais da rede de atenção à saúde deste município, que tenha ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da Covid-19, para cumprimento da resolução SES/MG nº 7.303, de 18 de novembro de 2020 e técnico em segurança do trabalho para execução da resolução SES/MG nº 7.730 de 22 de setembro de 2021

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	LOTE 01- PROFISSIONAL – PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM ATENDIMENTOS A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.	Mês	6,00	0,00	0,00	
0002	LOTE 02 - PROFISSIONAL – PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM ATENDIMENTOS A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.:	Mês	6,00	0,00	0,00	
0003	LOTE 03 - PROFISSIONAL – PSICÓLOGO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM ATENDIMENTOS A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.:	Mês	6,00	0,00	0,00	
0004	LOTE 04 - PROFISSIONAL – ENFERMEIRO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM ATENDIMENTOS A PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.:	Mês	6,00	0,00	0,00	

0005	LOTE 05 - PROFISSIONAL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS-MG.:	Mês	6,00	0,00	0,00	
------	--	-----	------	------	------	--

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)